



Comprovante de Publicação

Nº: 4903	Identificação: 443/2011
Data/Hora Veiculação: 01/03/2011 16:54	Data Publicação : 02/03/2011
Ato: LEI Nº 2.323/2011	
Assunto: ACRÉSCIMO DE VAGAS À DIVERSOS CARGOS	
Tipo: Lei	
Órgão 1: Câmara Municipal	
Ementa: Acresce vagas aos cargos constantes no Anexo III da Lei Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006, e no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.835, de 03 de janeiro de 2008, e dá outras providências.	

Completo

Câmara Municipal de Araucária LEI Nº 2.323/2011 Súmula: ?A Acresce vagas aos cargos constantes no Anexo III da Lei Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro de 2006, e no Anexo IV da Lei Municipal nº 1.835, de 03 de janeiro de 2008, e dá outras providências?. A Câmara Municipal de Araucária, Estado do Paraná, aprovou, e eu,ogo a seguinte Lei, em conformidade com os artigos 29, inciso IV, e 45, Presidente, promulgou § 5º, da Lei Orgânica do Município. Art. 1º. Ficam acrescentadas as vagas aos cargos constantes do Anexo III da Lei de 2006, de acordo com os seguintes termos: Municipal nº 1.704, de 11 de dezembro QUADRO GRUPO SUBGRUPO CARGOS VAGAS CRIADAS GRUPO DE GESTÃO INSTITUCIONAL SUBGRUPO I TABELA P Técnico e em Contabilidade 08 Engenheiro Cartógrafo 01 Engenheiro Eletricista 01 Agente e Municipal de Trânsito 02 QUADRO SETORIAL E DE GESTÃO GRUPO DE GESTÃO DE ENGENHARIA E PÚBLICA ARQUITETA QUADRO SETORIAL DE GESTÃO DE E TRÂNSITO RUPO OPERACIONAL GRUPO SUBGRUPO II TABELA O RUPO I SUBGRUPO TABELA ANEXO único. As atividades inerentes aos cargos acima estão o Parágrafo discriminadas no Anexo IV, da lei referida no caput deste artigo. Art. 2º. Ficam acrescentadas as vagas aos cargos constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº 1.835, de 03 de janeiro de 2008, de acordo com os seguintes termos: CARGOS PROFissionais DO MAGISTÉRIO - DO DOCÊNCIA II PROFissionais DO MAGISTÉRIO - PEDAGOGO 1 NÚMERO DE VAGAS CRIADAS 08 06 Câmara Municipal de Araucária Art. 3º. Altera o item 37.7 do Anexo IV da Lei Municipal nº 1704, de 11 de dezembro de 2006, de acordo com os seguintes termos: ?37. CARGO: ATENDENTE INFANTIL II A. JOORNADA DE TRABALHO. Carga horária semanal: 33 horas 30 minutos. B. PRÉ-REQUISITOS. Escolaridade: Ensino de Nível Médio em Magistério, Pós-médio em Magistério, Magistério Superior ou Pedagogia. C. DESCRIÇÃO DO SUMÁRIO. Cuidar/educar com a finalidade de desenvolvimento integral da criança de 0 a 5 anos de idade, em seu aspecto físico, psicológico, intelectual, social e cultural, compreendendo-a como ser total e indivisível. D. DESCRIÇÃO DO DETALHADA. Organizar e desenvolver de atividades pedagógicas e planos de trabalho, seguindo as Diretrizes Curriculares Municipais e a Proposta Pedagógica da Unidade Educacional, de acordo com o nível de desenvolvimento que as crianças se encontram; e ; mediar as atividades pedagógicas e as ações do cotidiano, de forma a atender as necessidades das crianças; e discutir e encaminhá-las com a Direção da Unidade Educacional qualquer dúvida em relação ao planejamento e/ou dificuldade das crianças e famílias;; acompanhar e registrar o desenvolvimento integral das crianças; receber as crianças em sua chegada à Unidade Educacional e entregá-las aos responsáveis na saída, do procedimento estabelecido pelas Unidades Educacionais; orientar e respeitar as crianças na alimentação e na higiene pessoal e coletiva;; ministrare medicamentos e dieta para as crianças, conforme prescrição médica, observando os horários e intervalos prescritos, sempre que solicitado pelos pais ou responsáveis, por escrito nas agendas; cuidar e responsabilizar-se pelas crianças durante o período escolar;; controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando à Direção os casos de faltas e atrasos em excesso; registrar a frequência e o conteúdo, diariamente, no livro de chamada ou documento equivalente; participar de reuniões e cursos de aperfeiçoamento, assessoramento e palestras promovidas pela mantenedora com a anuência da Direção, colocá-las em prática com as crianças e socializar tais conhecimentos na Unidade Educacional; verificar a agenda da criança diariamente, tomando as devidas providências; ajudar no banho, alimentação e nas demais necessidades fisiológicas da criança; servir as refeições no refeitório ou sala de aula, em porções adequadas, estimulando a ingestão de alimentos variados e do cardápio; preparar o leite e a papinha dos bebês observando normas de higiene, qualidade e validade dos ingredientes;; participar de reuniões promovidas pela Unidade Educacional, sempre que solicitado;; participar no desenvolvimento dos trabalhos realizados com a família e com a comunidade;; promover o convívio saudável entre as crianças, por meio de intervenções, sempre que necessárias, mediando conflitos, seguindo as normas que regulam a Unidade Educacional e o Estatuto da Criança e do Adolescente. 2 Câmara Municipal de Araucária E. ANÁLISE E ESPECIFICAÇÕES. a. Requisitos Físicos: O trabalho é executado sentado, agachado, em pé, e deambulando constantemente. Há necessidade de deslocamento na horizontal transportando o peso, e também de levantamento de peso. Exige uso constante da voz, visual e auditiva.. Exige também boas condições ortopédicas e físicas em geral. b. Requisitos Mentais: Intelectual: Igual ou superior ao nível médio. Cognitivo: atenção concentrada e difusa, percepção e discriminação sensorial, coordenação visomotora, capacidade de compreensão e expressão verbal e corporal, orientação o espaço-temporal, rapidez de

raciocínio, percepção de detalhes. Comportamental: O trabalho requer controle adequado dos impulsos, estabilidade emocional, organização, criatividade, afetividade adaptada, motivação e interesse, capacidade de manter disciplina no grupo, iniciativa, alto limiar de tolerância à frustração, dinamismo, responsabilidade e plasticidade psíquica (capacidade de regressão ao nível da criança para atividades lúdicas e retorno ao papel de adulto-educador)? Art. 4º. Altera o item 8 do d Anexo IV V da Lei Municipal nº 1704, de 11 de maio de 2006, de acordo com os seguintes termos: dezembro 28. CARGO: C A ATENDENTE INFANTIL I A. JORNADA DE TRABALHO. Carga horária semanal: 3 horas? 30 Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações pertinentes previstas no orçamento das Secretarias interessadas, do Município de Araucária. Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara Municipal de Araucária, A 22 de fevereiro de 2011. PEDRO FERREIRA F A DE LIMA A Presidente da Câmara Municipal 3 ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 Assinado de forma digital por ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104 DN: cn=ARAUCARIA CAMARA MUNICIPAL:78134012000104, c=BR, l=Araucaria, st=PR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, RFB e-CNPJ A3, Autenticado por AR Trademark Dados: 2011.02.25 14:02:45 -0300